

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 1.424, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Classifica função na Secretaria da Agricultura para fins de atribuição de «pro labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica classificada, para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, na referência «16», 1 (uma) função de Encarregado de Setor de Receita do Serviço de Finanças, do Instituto Florestal da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura, criado pelo Decreto nº 52.931, de 4 de maio de 1972.

Artigo 2º — O Secretário da Agricultura fixará através de ato específico o valor do «pro labore» a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.425, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Classifica funções nas Secretarias da Saúde e da Promoção Social para efeito de atribuição de «pro labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo relacionadas ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — Na Secretaria da Saúde, na Coordenadoria de Assistência Hospitalar, no Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, no Hospital Regional do Vale do Ribeira, conforme o disposto no Decreto nº 52.529, de 17 de setembro de 1970:

a) Na referência «16», 2 (duas) funções de Encarregado de Setor destinadas ao Setor de Expediente, da Diretoria e ao Setor de Comunicações do Serviço de Administração.

II — Na Secretaria da Promoção Social, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, conforme o disposto no Decreto nº 52.701, de 11 de março de 1971:

a) Na referência «23», 1 (uma) função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Diagnóstico, da Divisão de Atendimento Geral, do Departamento de Acolhimento e Triagem;

b) Na referência «16», 1 (uma) função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Finanças da Seção de Administração do Serviço de Imigrantes Estrangeiros do Departamento de Amparo e Integração Social.

Artigo 2º — Os Secretários da Saúde e da Promoção Social, fixarão, através de ato específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.426, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Integra cargos e funções nos anexos dos decretos que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 30 da Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1º — Passam a integrar os anexos dos decretos indicados neste artigo, os cargos e funções a seguir relacionados, os quais ficam abrangidos, no que couber, por suas respectivas disposições:

I — Decreto n.º 1.207, de 28 de fevereiro de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete do Superintendente	I	1.332,00	
II — Decreto n.º 1.176, de 23 de fevereiro de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete do Superintendente	I	1.332,00	
III — Decreto n.º 1.167, de 23 de fevereiro de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete do Superintendente	I	1.332,00	
IV — Decreto n.º 1.196, de 28 de fevereiro de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete de Autarquia	I	1.332,00	
V — Decreto n.º 1.252, de 12 de março de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete	I	1.332,00	
VI — Decreto n.º 1.247, de 12 de março de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete	I	1.332,00	
VII — Decreto n.º 1.230, de 7 de março de 1973			
Denominação	Nível	Valor Cr\$	
Chefe de Gabinete	I	1.332,00	

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa das Autarquias, suplementadas se necessário, observado o disposto, no artigo 25 do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aida, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.427, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre redistribuição de funções

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam redistribuídas para a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no Departamento de Educação Física e Esportes, duas funções de Escriturário, Paovár 11-A, da Secretaria da Fazenda, exercidas por Terezinha Lucena (R.G. n.º 2.892.500) e Edith Baptista da Silveira (R.G. n.º 3.869.959).

Artigo 2º — Até 31 de dezembro de 1973 a despesa correspondente às funções a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do servidor.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 272.450,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO Código: 14
Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			20.600
3.1.0.0	Despesas de Custeio		20.600	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	20.600		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Código: 02
Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO Código: 05.62.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			20.600
3.1.0.0	Despesas de Custeio		20.600	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	20.600		